**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA JOÃO SANTIN 30**

**89.636.000 – ABDON BATISTA – SC**

**Processo de Compra N° 07/2015**

**Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 02/2015**

**Data Emissão: 18/03/2015**

**Forma de Julgamento: MENOR PREÇO**

O Fundo Municipal de Saúde de ABDON BATISTA, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas, do dia 06/04/2015, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura e julgamento das propostas e habilitações desta: Tomada de Preços MENOR PREÇO , regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto.

**1- DO OBJETO E VALOR**

* 1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços à contratação de empresa especializada para a TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIO X NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN DE ACORDO COM PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. Devidamente descritas no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
  2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente devendo a lista de material ser apresentada juntamente com a proposta, que não será maior que R$ 7.042,31(sete mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) de acordo com as planilhas e projeto.

1. **DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia, 06/04/2015 **às 14h00min** abertura dos envelopes contendo a documentação prevista e o recolhimento das propostas fechadas, que poderá ser aberta imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile* enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

**3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma Licitante.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, cadastrados no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, desde que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência,

b) judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

c) em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União, Estados e Municípios;

e) que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União; Estados e Municípios;

f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que estejam reunidas em consórcio seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 (cinco) e 07 (seis).

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Uma Licitante incluída todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratadas em mais de uma proposta.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.8. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente a seguinte descrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 02/2015

TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIO X NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN DE ACORDO COM PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO..

**ENVELOPE N.º1 – HABILITAÇÃO**

5.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b. Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura de Abdon Batista, dentro do prazo de validade na data de abertura da documentação;

5.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4. Documentação Complementar

a. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

b. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

5.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das

prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, deverão

apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas

como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou

comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos

termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/07.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**6. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)**

6.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço n º02/2015**

**TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIO X NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN DE ACORDO COM PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

6.2. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas,

emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada,

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome

do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca

e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca

nos projetos;

c) Planilha de custos, com os quantitativos e com valores unitários e total

em reais (R$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) Planilha contendo o cronograma físico - financeiro;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

f) O prazo de início da execução da obra de até 05 (cinco) dias úteis após

assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 60 dias a partir da autorização para início da Obra;

6.2.1. Na omissão dos prazos de execução total, de inicio de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

6.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;

6.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

6.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

6.6. As licitantes deverão respeitar o PREÇO MÁXIMO estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária;

**7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.3 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2007.

8.2.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2007.

8.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2007, será realizado, em sessão publica sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens subseqüentes deste Edital.

8.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se enquadre no limite do subitem 13.6.1 será notificada para, SE DESEJAR, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ata ou da intimação

8.2.4 Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.5 Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2007 na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.

8.2.6 Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2007, será

declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta

classificada em primeiro lugar.

8.2.7 O critério de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2007, somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em

primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.2.9 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.3 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**11. DO CONTRATO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de execução e a vigência do contrato serão conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da data da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecida no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, inclusive com as apólices de seguros exigidas nessa licitação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

11.4. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11.5 Será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual. O reajuste será com base no INCC da FGV, contados da data prevista para apresentação da proposta.

11.6 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o município adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista; projeto atividade 2.046.4490.00 - 0 - 8/2015 - Manutenção, expansão das atividades da saúde básic

**1. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina. .

16.4 -Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, SC, 18 de março de 2015

**Lucimar Antônio Salmoria**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABDON BATISTA E A EMPRESA : ..........................................................................................................................**

De um lado, O Fundo Municipal de Saúde de ABDON BATISTA, inscrito no CNPJ nº -10.509.952/0001-99, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucimar Antonio Salmoria, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado**, ..................................................................................**, estabelecido na ............................................., Municipio de ................................, inscrito no CNPJ sob o nº ........................................... doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador , Senhor ..................................., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIO X NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN DE ACORDO COM PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO..

**PÁGRAFO ÚNICO –** Os materiais e serviços cotados e fornecidos deverão atender as especificações técnicas de qualidade, e demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I **-** Ficam sujeitos a controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da CONTRATANTE, os produtos e serviços cotados ou fornecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, da Atualização por Inadimplemento e da Revisão do Preço.**

Do Preço

I - Os preços, de acordo com a proposta apresentada, são fixados para a vigência do contrato em R$ .............................................

II- O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, para cada item.

III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

Das Condições de Pagamento

**PARÁGRAFO 1º.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, do valor devido, até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da fatura correspondente material fornecidos no mês e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 .

**PARÁGRAFO 2º**. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**PARÁGRAFO 3º**. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos fornecimentos efetivados no período a que se refere à fatura.

Da Atualização por Inadimplemento

**PARÁGRAFO 4º**. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, na data estabelecida, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado pelo art. 117 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos 2.046.4490.00 - 0 - 8/2015 - Manutenção, expansão das atividades da saúde básic

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do presente Contrato e a execução da obra serão de 60 dias de acordo com as planilhas contando a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**Do CONTRATADO:**

**a)** Realizar os fornecimentos estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preço p/ Compras e ServiçosObras e serv. Engenharia nº 03/2015, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;

**b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

**c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;

**d)** Fornecer os produtos e serviços com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;

**e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;

**f)** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Da CONTRATANTE:**

**a)** Emitir as ordens/requisições de fornecimento dos materiais.

**b)** Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

**c)** Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, através de preposto indicado, relatando irregularidades, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e modificações ulteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n°. 8.666/93, nos seguintes casos:

**I -** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

**II -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

**III -** Judicialmente, na forma da legislação vigente.

**IV -** A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

**b)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

**I** – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais.

**II** - Multa de 0,33%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para atender solicitação da CONTRATANTE;

**III** – No caso de descumprimento das obrigações e das Cláusulas Contratuais pelo CONTRATADO será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte inadimplente.

**IV** - No caso de desistência da execução do objeto por parte do CONTRATADO, será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado anual do Contrato, independente da aplicação das multas anteriores.

V – Suspensão

Por 30 (trinta) dias quando aplicada advertência o CONTRATADO continuar inadimplente;

Por 12 (doze) meses quando o CONTRATADO der causa à rescisão do Contrato.

**VI** – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

**VII** – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

**VIII** – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

Vinculam-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber a Tomada de Preços nº 03/2015 à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Abdon Batista /SC, em ........../............/...........

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista**

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

Contratante

**Gerente Administrador**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1-......................................................... 2......................................................

CPF - CPF –

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | | | | | | | |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

................................................................................, inscrito no CNPJ sob nº......................................................, por intermédio de seu representante legal Srº...................................................................... CPF nº............................................., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2015.

Abdon Batista, SC, ........... de ............ de 2015.

......................................................

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015.

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

........................................., inscrito no CNPJ sob o nº ................................, por intermédio de seu representante legal o Srº ............................., portador do CPF nº .........................., C.I Nº ..................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Abdon Batista, SC, .... de ..........de 2015.

..........................................

SÓCIO DIRETOR

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Abdon Batista/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

PROPONENTE

##### 